



PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO ADG/7/2021-PPC

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1 - Fundamentação de facto da escolha do tipo de Procedimento

Nos termos da regra geral de escolha de procedimento, prevista no artigo 18.º do CCP (Decreto-Lei n.º 111-B/2017) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com o limite de valor constante na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP (Decreto-Lei n.º 111-B/2017), conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de Agosto, alterado pelo DLR n.º 6/2018/M, de 15 março, propõe-se a realização de ajuste direto..

2 - Objecto do contrato

Fornecimento de gás canalizado.

Entidade adjudicante atua como entidade compradora no procedimento

Sim

3 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA COM PRÉ-ESCOLAR DA CALHETA, situada em ESTRADA SIMÃO GONÇALVES DA CÂMARA, Nº 39, 9370-139 CALHETA, com os números de telefone 291 e de fax 291 e com o endereço electrónico ebscalheta@edu.madeira.gov.pt

4 - Órgão responsável pela decisão de contratar

A decisão de contratar é da responsabilidade do Conselho Administrativo (FN) Funcionamento Normal.

Previamente à abertura do procedimento foi realizada uma consulta informal ao mercado

Sim

Previsão de renovações

Não

5 - Tipo do contrato

Aquisição de Serviços.

6 - Critério

O procedimento será realizado através do critério do valor.

7 - Fundamentação para a escolha do procedimento de formação do contrato

Artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do Código dos Contratos Públicos e artigo 4.º, nº 1 do DLR nº 34/2008/M, de 14.08

Aplica-se a contratos reservados(54-A)?

Não

8 - Preço Base

O preço base fixado será de 7.186,96 euros.

9 - Documentos que deverão ser obrigatoriamente apresentados com a proposta

- Certidão permanente do registo comercial;
- Declaração I-M de acordo com o art.º 6º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M;
- Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

10 - Idioma dos documentos da proposta

Nos termos do número 3 do artigo 58.º do CCP, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, podem ser redigidos em Português

11 - Documentos de habilitação que deverão ser obrigatoriamente apresentados

- Anexo C da Declaração periódica de rendimentos (Mod. 22), de acordo com a alínea a) do n.º 2 do Art.º 7º do DLR 34/2008/M;
- Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES), de acordo com a alínea C) do n.º 2 do Art.º 7º do DLR 34/2008/M;
- Anexo R do IVA;
- Declaração do anexo II ao presente Código, do qual faz parte integrante;
- Declaração II-M de acordo com o n.º 1 do Art.º 7º do Decreto Legislativo Regional 34/2008/M;
- Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (Mod. 10), de acordo com a alínea b) do n.º 2 do Art.º 7º do DLR 34/2008/M.

12 - Prazo de entrega dos documentos de habilitação

O prazo para a entrega dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis após a data de adjudicação até às 23 horas e 59 minutos.

13 - Prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados

O prazo para a supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

14 - Prazo para entrega da proposta

A data limite para a entrega das propostas é 2021-09-03, até as 23 horas e 59 minutos.

15 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter a respectiva proposta

66 dias a contar do termo do prazo para apresentação das propostas.

16 - Modo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma electrónica acinGov (www.acingov.pt).

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

17 - Pedidos de esclarecimentos

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados ao órgão competente, neste caso o Conselho Administrativo (FN).

18 - Prestação da caução

Não é exigida a prestação de caução.

* Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.